

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2026.

Parecer nº 0178/2026
Protocolo nº 405/2026
Processo nº 101/2026

Ementa: “Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual **THIAGO SILVA**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025**, de autoria do Deputado Estadual **THIAGO SILVA**, que “**Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e dá outras providências**”. Lido na 11ª Sessão Extraordinária (14/01/2026).

Foi colocado em pauta em 02/02/2026, cumpriu pauta em 11/03/2026, em 12/03/2026, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da propositura. Conforme as folhas de 02 a 06/verso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada, conforme o caso em comento.

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou 68 a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.¹

Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância pública.**

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato. Um ato é conveniente quando

¹ Disponível em <https://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/regimento-interno-almt.pdf> Acesso em maio de 2021.

seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população. Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público.

A propositura em comento visa garantir aos profissionais da educação, que encontram de forma cooperada em entidades filantrópicas de educação inclusiva, o direito ao recebimento da gratificação por eficiência e resultado.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 3/2026, tem como objetivo **“Alterar e acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e dá outras providências”**, assegurando a gratificação por eficiência de resultado aos Profissionais da Educação Básica.

Vejamos:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 60-A da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica assegurada a gratificação por eficiência e resultado, aos Profissionais da Educação Básica, que estiverem atuando, através de Acordos de Cooperação, em instituições filantrópicas de educação inclusiva”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição altera e acrescenta o Parágrafo único ao artigo 60-A, da lei vigente, de modo a garantir a concessão da gratificação por eficiência e resultado, aos profissionais da educação básica.

Do ponto de vista do mérito social, trata-se de proposição de relevante alcance educacional, considerando que os profissionais da educação básica vêm recebendo desde 2024, do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação a referida gratificação, instituída pela Lei Complementar 756/2023.

Diante de sua relevância social, o parecer desta Relatoria é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 3/2026**, por se tratar de iniciativa justa, necessária e alinhada aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade dos profissionais da educação básica.

A Gratificação Anual por Eficiência e Resultado (GR) da SEDUC-MT é um incentivo financeiro pago a profissionais da educação básica que cumprem metas de desempenho e assiduidade, com base no desenvolvimento da educação pública. A bonificação valoriza o trabalho, reduz o absenteísmo e foca em resultados de ensino-aprendizagem.

Principais Aspectos da Gratificação (Seduc-MT):²

- **Público-Alvo:** Profissionais da educação básica e outros servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação (Seduc-MT).
- **CrITÉrios de Avaliação:** Metas individuais e coletivas, assiduidade, combate à evasão escolar e resultados positivos no processo de ensino.
- **Pagamento:** Realizado em parcela única anual, geralmente no mês de dezembro.
- **Base de Cálculo:** Pode variar com base no subsídio de professores (30h) ou técnicos administrativos.

O Governo de Mato Grosso pagou a Gratificação Anual por Eficiência e Resultado (GR) para mais de 36 mil profissionais da educação da Rede Estadual no final de 2025. Os profissionais receberam entre 14º e 15º salários base, por atingirem metas e resultados. Con-

² <https://www.google.com/search?q=gratificacao%20por+eficiencia+aos+profissionais+da+educacao%20b%C3%A9sica&rlz=1C1GC>

forme balanço da Secretaria de Estado de Educação, 18.766 professores e técnicos receberam até um 14º salário base, o que equivale a 52% do total de profissionais contemplados com a gratificação. Já 17.242 servidores da educação atingiram as metas e receberam até também o 15º salário, representando 48% do total.³

A medida atende ao Decreto nº 1.648/2025, que regulamenta a concessão da gratificação e a premiação de reconhecimento por desempenho educacional destinada a profissionais da Educação Básica e demais servidores da pasta. De acordo com a portaria, as metas administrativas englobam ações de gestão escolar, conservação da infraestrutura, limpeza, alimentação e organização dos processos internos. A avaliação será feita por agentes externos, com base em critérios objetivos e padronizados, que podem render até 1.000 pontos por unidade.⁴

Como funciona a Gratificação por Resultado? É um incentivo financeiro criado em 2023 e pago com foco na valorização do desempenho dos servidores da educação e na melhoria dos indicadores educacionais, a partir de metas administrativas e pedagógicas.⁵

As metas administrativas avaliam aspectos como gestão escolar, conservação da infraestrutura, limpeza, alimentação e organização dos processos internos. Essa avaliação é realizada por agentes externos, com critérios objetivos e padronizados, podendo alcançar até 1.000 pontos por unidade escolar.

Já as metas de aprendizagem são medidas pelo Índice de Desempenho Educacional (IDE), calculado a partir dos resultados dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática no Avalia MT, considerando também a taxa de frequência do aluno. O índice varia de 0 a 10 e serve de base para o cálculo da gratificação de professores e demais servidores das escolas.

A gratificação é um benefício adicional e não faz parte da remuneração salarial. Para conseguir o valor integral de um 14º e um 15º salários, o profissional precisa atender às metas individuais e às da unidade escolar em que atua. Caso contrário, recebe o equivalente ao que alcançou da meta.

³ <https://www.seplag.mt.gov.br/web/seduc/w/governo-de-mt-pagou-r-215-milh%C3%B5es-para-profissionais-da-educac%C3%A7%C3%A3o-que-atingiram>

⁴ <https://www.secom.mt.gov.br/web/seduc/w/seduc-regulamenta-metas-para-pagamento-da-gratificac%C3%A7%C3%A3o-por-efici%C3%Aancia-e-result>

⁵ <https://www.seplag.mt.gov.br/web/seduc/w/governo-de-mt-pagou-r-215-milh%C3%B5es-para-profissionais-da-educac%C3%A7%C3%A3o-que-atingiram>

A Gratificação por Eficiência e Resultado tem como objetivos primordiais reconhecer o compromisso e a contribuição dos educadores, bem como promover a formação continuada, reduzir o absenteísmo e melhorar os índices de aprendizagem. Toda essa estratégia busca também fomentar a redução da evasão escolar e reforçar um ambiente educativo ainda mais saudável e atraente.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2026**, de autoria do Deputado Estadual **THIAGO SILVA**, lido na 11ª Sessão Extraordinária (14/01/2026).



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA _____ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 14/4/26 16H.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 3/2026

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA

APENSAMENTOS: _____

SUBSTITUTIVOS: _____

EMENDAS: _____

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado SEBASTIÃO REZENDE VICE-PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado DR. EUGÊNIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado BETO DOIS A UM	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado VALDIR BARRANCO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTEs	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado DR. JOÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado PAULO ARAÚJO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado VALMIR MORETTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado DIEGO GUIMARÃES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado JÚLIO CAMPOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL		
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO		
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO